

<b>Emenda Constitucional nº</b>	98/2024	<b>Data da promulgação</b>	17/09/2024
---------------------------------	---------	----------------------------	------------

▼ **Texto da Emenda Constitucional [ Em Vigor ]**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 111, § 2º, da Constituição Estadual, faz saber que foi aprovada e, por este ato, é promulgada a seguinte:

**EMENDA CONSTITUCIONAL  
Nº 98, DE 2024**

**FICA REVOGADO O PARÁGRAFO 8º DO  
ARTIGO 125 DA CONSTITUIÇÃO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o § 8º do Art. 125 da Constituição do Estado.

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 2024.

(a) Deputado RODRIGO BACELLAR, Presidente; Deputado BRAZÃO, 1º Vice-Presidente; Deputada TIA JU, 2º Vice-Presidente; Deputada ZEIDAN, 3º Vice-Presidente; Deputada CÉLIA JORDÃO, 4º Vice-Presidente; Deputado ROSENVERG REIS, 1º Secretário; Deputado DR. PEDRO RICARDO, 2º Secretário; Deputada FRANCIANE MOTTA, 3º Secretário; Deputado GIOVANI RATINHO, 4º Secretário; Deputada ÍNDIA ARMELAU, 1º Vogal; Deputado RAFAEL NOBRE, 2º Vogal; Deputado VALDECY DA SAÚDE, 3º Vogal; Deputado RENATO MIRANDA, 4º Vogal.

<b>Proposta de Emenda Constitucional nº</b>	21-A/2024
<b>Autoria</b>	ANDRE CORREA
<b>Mensagem nº</b>	
<b>Data de publicação</b>	18/09/2024

**OBS:** Aprovadas as emendas da Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos.

<b>Tipo de Revogação</b>	Em Vigor
<b>Revogação</b>	

**▼ Ação de Inconstitucionalidade**

<b>Situação</b>	Não Consta
<b>Tipo de Ação</b>	
<b>Número da Ação</b>	
<b>Liminar Deferida</b>	Não
<b>Resultado da Ação com trânsito em julgado</b>	
<b>Link para a Ação</b>	

**▼ Redação Texto Anterior****▼ Texto da Regulamentação****Atalho para outros documentos**